



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SGD: 2024/09079/003083

TERMO DE REFERÊNCIA GEOFC 004/2024/CAMIL
Processo nº 2024/09070/000043
Dispensa de Licitação

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a Prestação de Serviços de Crédito Pré-Pago 200 (minutos) para atendimento das demandas operacionais da Casa Militar no cumprimento das atividades de segurança do Chefe do Poder Executivo Estadual, Vice-Governador e outras autoridades, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens da solução especificada neste Termo de Referência, que compõem o objeto pretendido são classificados como bens e serviços de natureza comum de acordo com o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, pois se verificam que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Lei nº 3.421 de 08/03/2019 que preconiza a competência da Casa Militar na segurança do Exmo. Senhor Governador, Vice-Governador e familiares, bem como, demais dignitários conforme especifica a lei em vigor;

2.2. A aquisição se dá devido à necessidade de otimização da comunicação no âmbito da Segurança e Proteção de Autoridades. É sabido que o Senhor Governador do Estado efetua vários deslocamentos pelo interior do Estado, em áreas de difícil acesso, onde a comunicação via Telefone fica prejudicada em virtude da limitação de sinal das operadoras convencionais, podendo gerar problemas que comprometam a integridade física tanto do Chefe do Executivo quanto de todas as equipes que oferecem a Segurança Institucional.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, de 23/05/2023 que dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, e o Sistema de Compras Direta Eletrônica no âmbito da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Item	Quant	Cod. Siga	Descrição		Valor Total (R\$)
01	1	30733	Crédito pré-pago 500 minutos com validade de 12 (doze) meses		
Valor Estimado –					
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)					

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANDER ARAUJO VIEIRA EM 10/06/2024 10:37:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIMITTRI SANTOS CARDOSO EM 10/06/2024 09:40:13

DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR PATRÍCIA CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6DA5B5BA01A548B3





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O crédito pré-pago deverá ser entregue devidamente habilitado e pronto para uso no aparelho satelital Iridium Extreme 9575, IMEI: 300215060969690, sem nenhum ônus para a Casa Militar do Estado do Tocantins;
- 5.2. A Contratada deverá oferecer atendimento 0800 (atendimento gratuito) 24hs por dia e sete dias por semana, para quaisquer dúvidas sobre os serviços de ligação ou eventuais falhas que vierem acontecer durante a execução dos serviços de telefonia satelital.
- 5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a ativação do produto no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O julgamento das propostas de preços apresentadas para o objeto deste Termo de Referência será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7. DA PESQUISA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A estimativa de preços será apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, e conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos moldes da Lei 14.133/2021;
- 8.2. No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá atender quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá ser atualizada.

9. PAGAMENTO

- 9.1. A Casa Militar efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária em favor da entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 9.2. A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida;
- 9.3. A CONTRATADA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANDER ARAUJO VIEIRA EM 10/06/2024 10:37:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIMITTRI SANTOS CARDOSO EM 10/06/2024 09:40:13

DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR PATRÍCIA CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6DA5B5BA01A548B3





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09070	06.126.1100.2260	33.90.40	0500

11. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA preservar e manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar as informações obtidas na prestação do serviço, para fins alheios ao objeto deste Termo de Referência, sob penalizações previstas em Lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

11.3. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, principalmente acerca do tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos usuários dos serviços oferecidos; bem como apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPDP.

11.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

11.4.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTRATANTE;

11.4.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTRATANTE;

11.5. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto deste Termo de Referência ou a CONTRATANTE está exposta;

11.6. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

11.7. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

11.8. Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

11.9. Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANDER ARAUJO VIEIRA EM 10/06/2024 10:37:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIMITRI SANTOS CARDOSO EM 10/06/2024 09:40:13

DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR PATRÍCIA CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6DA5B5BA01A548B3





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



11.10. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

11.10.1. Comprometer-se a tomar conhecimento do teor das Políticas de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação da CONTRATANTE;

11.10.2. A CONTRATANTE não autoriza o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Termo de Referência.

Palmas-TO, na data da assinatura.

Responsável pela Compilação das Informações:

(Assinatura Eletrônica)
Dimittri Santos Cardoso
Assessor de Gabinete III – DAI-1

Ciente:

(Assinatura Eletrônica)
Patrícia Carvalho Araújo Guimarães – MAJ QOPM
Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

Validado por:

(Assinatura Eletrônica)
Wander Araujo Vieira – CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANDER ARAUJO VIEIRA EM 10/06/2024 10:37:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIMITTRI SANTOS CARDOSO EM 10/06/2024 09:40:13

DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR PATRÍCIA CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6DA5B5BA01A548B3

